



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº 1323 =

“Institui e denomina o Centro Municipal de Cultura e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

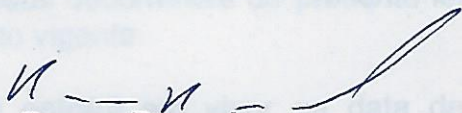
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito e sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura, o Centro Municipal de Cultura, que permanentemente manterá intercâmbio com as autoridades, instituições científicas históricas ou artísticas, pessoas naturais ou jurídicas, com o objetivo de incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Parágrafo Único - A instituição a que se refere o caput deste artigo, denominar-se-á Centro Municipal de Cultura “Dr. José Arrabal Fernandes - Dr. Juca”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 14 DE JUNHO DE 1999.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 11 DE JUNHO DE 1999.


José Jardim Astolpho
Presidente

A presente lei foi sancionada em 14/06/99.

Ronan Rangel - Prefeito Municipal